



**LEI Nº 1.523, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“Altera a Lei Municipal nº 1.505, de 19 de junho de 2017.”*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 1.505, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Altera o Plano Plurianual – PPA, cria Crédito Especial por Assinatura de Convênio no Orçamento de 2017 e dá outras providências”*

**Art. 2º** - Fica alterado o Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.505, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, crédito especial por assinatura de convênio no valor de R\$ 926.250,00 (novecentos e vinte seis mil, duzentos e cinquenta reais), na forma quadro abaixo”.*

**Art. 3º** - Fica alterado o Art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.505, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de São Fidélis e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Contrato de repasse nº 835469/2016 e Proposta SICONV nº 014280/2016.”*

PROG. DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CRÉDITO ESPECIAL
10.1000.206060199.1034	4490.52-00	125	926.250,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 20 de outubro de 2017.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal